



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA

Processo n.º 23070.002281/2014-11

Convênio
UFG n.º 153/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO, VISANDO À CONCESSÃO DE
ESTÁGIO CURRICULAR AOS ESTUDANTES DOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFG.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia; instituição pública federal de ensino superior, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74001-970, doravante denominada **UFG**, neste ato representado pelo Vice-Reitor, **PROF. DR. MANOEL RODRIGUES CHAVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1203318-8036144 – DGPC/GO, CPF n.º 253.435.481-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e com a competência constante da Portaria n.º 1.778/2012 – e a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.029.600/0001-04, com sede na Av Vereador José Monteiro n.º 1655 QD Aréa Lt Aréa Setor Negrão de Lima, Goiânia/GO, CEP 74663-230, doravante denominada **AGIR**, gestora do **CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DR. HENRIQUE SANTILLO**, doravante denominado **CRER**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 98304-2461196 2ª via SSP/GO, CPF n.º 021.596.351-20, residente e domiciliado em Goiânia-GO, resolvem celebrar este **Convênio**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, com suas alterações posteriores; da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; das Resoluções CEPEC n.ºs 731, 766 e 880 (**UFG**), mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Este convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela **UFG**, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, nas diversas áreas de atuação da **AGIR/CRER**.

DA PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

CLÁUSULA SEGUNDA. O envolvimento das Unidades de Ensino da **UFG**, de Goiânia e do interior (*Campi*), na execução do objeto deste Convênio, dar-se-á mediante o encaminhamento às respectivas Coordenações dos Cursos dessa Instituição, com a aquiescência da Coordenação de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação – **PROGRAD/UFG**, da relação dos estudantes selecionados para o estágio a ser realizado na **AGIR/CRER**.

DOS REQUISITOS DO ESTÁGIO

CLÁUSULA TERCEIRA. A concessão do estágio, pelo período máximo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de deficiência, além dos pressupostos previstos na cláusula primeira, observará os seguintes requisitos:

I – celebração de Termo de Compromisso de Estágio, com a definição das condições básicas para a sua realização, a ser firmado entre a **AGIR/CRER** e os estagiários, com a interveniência obrigatória da **UFG**.

II – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Termo de Compromisso, parte integrante deste Convênio, indicará as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O Plano de Atividades, elaborado em acordo pela **UFG**, pela **AGIR/CRER** e pelos estagiários, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, ressalvado o disposto na subcláusula segunda da cláusula décima terceira.

DOS BENEFÍCIOS DO ESTAGIÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. Fica a critério da **AGIR/CRER**, no caso do estágio curricular obrigatório, o estabelecimento de uma bolsa complementar educacional, a ser definida no Termo de Compromisso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Deverá, compulsoriamente, a **AGIR/CRER**, no caso do estágio curricular não obrigatório, conceder uma bolsa complementar educacional, bem como o auxílio-transporte.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, dentre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA QUINTA. É assegurado aos estagiários pela **AGIR/CRER**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **AGIR/CRER**.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA SÉTIMA. Para a consecução do objeto pactuado, a **UFG** e a **AGIR/CRER** comprometem-se:

I – Da UFG:

a) encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico escolar, mediante solicitação da **AGIR/CRER**;

b) celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;

c) avaliar as instalações da **AGIR/CRER** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da **AGIR/CRER**, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela **UFG**, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;

e) elaborar, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da **UFG**, juntamente com a **AGIR/CRER** e os estagiários, o Plano de Atividades;

f) solicitar informações ao supervisor do estágio da **AGIR/CRER** sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;

g) colaborar com o supervisor do estágio da **AGIR/CRER** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;

h) fornecer à **AGIR/CRER** instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;

i) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

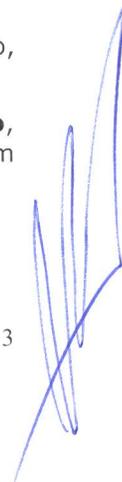
j) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

k) certificar à **AGIR/CRER**, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

l) participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.

m) fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

II – Da AGIR/CRER:



a) solicitar à **UFG**, de acordo com suas necessidades, estudantes para executar atividades de estágio;

b) selecionar, juntamente com a **UFG**, por meio de entrevistas os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do Convênio;

c) receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;

d) explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;

e) indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;

f) promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **UFG** com o cumprimento da programação definida na **AGIR/CRER**;

g) celebrar os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;

h) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

i) oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da **UFG**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;

j) estipular, de comum acordo com a **UFG** e os estagiários, obedecidos os limites e as condições legais, a jornada diária do estágio, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes e o período de recesso;

k) fornecer à **UFG** atestados de frequências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;

l) prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **UFG**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;

m) fornecer a cada estagiário, certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;

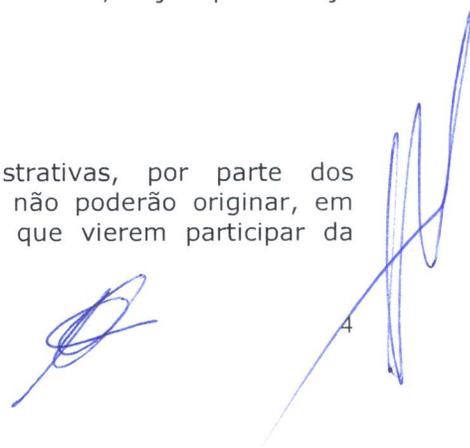
n) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

o) cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;

p) fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular não obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

DA COBRANÇA DE TAXA

CLÁUSULA OITAVA. As providências administrativas, por parte dos partícipes, para a obtenção e realização do estágio curricular não poderão originar, em hipótese alguma, qualquer cobrança de taxa aos estudantes que vierem participar da execução deste Convênio.



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA. Este Convênio vigorará por **cinco anos**, contados a partir da data de sua assinatura.

DOS TERMOS ADITIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado, sob forma de extrato, pela **UFG** no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos convenientes.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Este Convênio, observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios em curso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Compromisso, assim como dos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a **AGIR/CRER** para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Na hipótese de reincidência na irregularidade de que trata a subcláusula anterior, ficará a **AGIR/CRER**, limitada à filial ou agência em que for cometida, impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

DO FORO

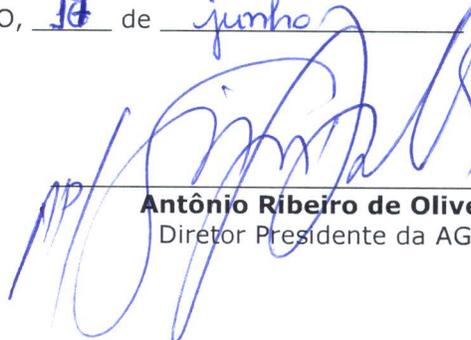
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo.

E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em **três vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Goiânia-GO, 17 de junho de 2014.



Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves
Vice-Reitor da UFG



Antônio Ribeiro de Oliveira
Diretor Presidente da AGIR

Testemunhas:



Nome: Celso Raquel Cordini
RG:
CPF: 213522151-72



Nome: Wagner de Oliveira Reis
RG: 1041068-35 PCGO
CPF: 196.426.953/20

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Convênio UFG n.º ____/20__)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) Nome do Projeto:

Convênio para concessão de estágio que entre si celebram a Universidade Federal de Goiás – UFG e a Associação Goiana de Integralização e Reabilitação.

b) Objeto Principal do Convênio:

Proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela **UFG**, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório nas diversas áreas de atuação da **AGIR/CRER**.

c) Partícipes do Convênio:

- **CONCEDENTE:**

Associação Goiana de Integralização e Reabilitação

- **CEDENTE:**

Universidade Federal de Goiás

- **EXECUTORES:**

Associação Goiana de Integralização e Reabilitação
Universidade Federal de Goiás

- **INTERVENIENTES:**

As Unidades Acadêmicas da **UFG** que tiverem interesse comum ao Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

d) Obrigações dos Partícipes:

d.1) Da Concedente:

- d.1.1 solicitar à **UFG**, de acordo com suas necessidades, estudantes para executar atividades de estágio;
- d.1.2 selecionar, juntamente com a **UFG**, por meio de entrevistas os candidatos ao estágio, a fim de adequar o perfil do estagiário às necessidades das áreas disponibilizadas para a execução do Convênio;
- d.1.3 receber os estudantes e apresentá-los à equipe responsável pelo desenvolvimento das atividades do estágio;
- d.1.4 explicar e oferecer aos estudantes o regulamento, direitos e deveres no campo de estágio;
- d.1.5 indicar supervisor(es), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo, supervisionar e aprovar a elaboração dos relatórios de acompanhamento e avaliação, de até 10 (dez) estagiários simultaneamente, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- d.1.6 promover a realização dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com as áreas de formação dos mesmos, dando-lhes orientação por meio do supervisor do estágio a quem compete acompanhar e orientar o

- processo de aprendizagem, visando compatibilizar as exigências da **UFG** com o cumprimento da programação definida na **AGIR/CRER**;
- d.1.7 celebrar os Termos de Compromissos, zelando pelo seu cumprimento;
 - d.1.8 ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos estudantes atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
 - d.1.9 oferecer condições para que os estudantes sejam supervisionados por docentes da **UFG**, facilitando, mediante prévia autorização, a supervisão no local do exercício das atividades de estágio;
 - d.1.10 estipular, de comum acordo com a UFG e os estagiários, a jornada diária do estágio, de forma compatibilizar com as atividades acadêmicas dos estudantes;
 - d.1.11 fornecer à **UFG** atestados de frequências e pareceres de avaliações dos estágios realizados pelos estudantes, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;
 - d.1.12 prestar informações ao(s) professor(es) orientador(es) indicado(s) pela **UFG**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
 - d.1.13 fornecer a cada estagiário certificado e/ou declaração de estágio, mencionando o período, a carga horária, as principais atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento;
 - d.1.14 manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
 - d.1.15 cumprir todos os termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, das demais normas aplicáveis à espécie e do Termo de Compromisso;
 - d.1.16 fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular não obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

d.2) Da Cedente:

- d.2.1 encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico escolar, mediante solicitação da **AGIR/CRER**;
- d.2.2 celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;
- d.2.3 avaliar as instalações da **AGIR/CRER** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d.2.4 indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da **AGIR/CRER**, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela **UFG**, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- d.2.5 elaborar, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da **UFG**, juntamente com a **AGIR/CRER** e os estagiários, o Plano de Atividades;
- d.2.6 solicitar informações ao supervisor do estágio da **AGIR/CRER**, sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- d.2.7 colaborar com o supervisor do estágio da **AGIR/CRER** e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;
- d.2.8 fornecer à **AGIR/CRER**, instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- d.2.9 exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- d.2.10 zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- d.2.11 certificar à **AGIR/CRER**, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

d.2.12 participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.

d.2.13 fazer, às suas expensas, **em caso de estágio curricular obrigatório**, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

d.3) Dos Executores:

Conforme descrição das subalíneas **d.1** e **d.2**.

d.4) Dos Intervenientes:

Conforme descrição da subalínea **d.2**.

2 – META A SER ATINGIDA

Proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

3.1 – Assinatura do Convênio entre **UFG/AGIR/CRER**.

3.2 – Publicação do Convênio.

3.3 – Designar profissionais responsáveis pela supervisão do Convênio e pela orientação dos estágios.

3.4 – Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

3.5 – Elaborar a programação técnica do estágio.

3.6 – Providenciar o seguro de acidentes pessoais para os estudantes em atividades de estágio.

3.7 – Orientar e supervisionar os estudantes no estágio.

3.8 – Proceder à avaliação final dos estudantes.

3.9 – Emitir declaração de conclusão do estágio.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

6 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA

Cinco anos, contados da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

7 – SE O CONVÊNIO COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAR QUE OS RECURSOS ESTÃO ASSEGURADOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS MESMOS.

Não se aplica.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Estudante da UFG realizando estágio curricular em Empresas/Instituições/Profissional Liberal)

1. Modalidade do estágio:

Estágio Curricular Obrigatório

Estágio Curricular Não-Obrigatório

N.º da Apólice de Seguro:

Nome da Seguradora:

2. Dados do Estudante

Nome:

Curso:

Nível: () Graduação () Pós-Graduação

Período:

Matrícula:

Estado Civil:

Data de Nascimento: ___ / ___ / _____

CPF:

RG:

Org. Expedidor: ___/___

Endereço:

Cidade-UF:

CEP:

3. Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante

Nome da Instituição:

Nome da Unidade Acadêmica:

Coordenador de Estágio do Curso:

Portaria de Designação:

Matrícula SIAPE:

4. Dados da Empresa/Instituição/Profissional Liberal Concedente do Estágio

Empresa/Instituição/Profissional Liberal:

CNPJ/Registro no Conselho Profissional:

Endereço:

Cidade-UF:

CEP:

Nome do Supervisor do Estágio:

CPF:

RG:

Org. Expedidor: ___/___

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; das Resoluções CEPEC n. 731, 766 e 880 (**UFG**); do Convênio **UFG** n.º _____/201__ e demais normas estabelecidas entre a **UFG** e a **Concedente do Estágio**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em _____ da **UFG**, cujas atividades a serem desenvolvidas pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), na _____ **(Concedente)** deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, _____ **(indicar a área)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pelo **CEPEC/UFG** e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC n.ºs 731 e 766.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da _____ **(Concedente)**, em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O estágio será supervisionado por docente(s) designado(s) pela(s) Direção(s) do(s) Curso(s) oferecido(s) pela **UFG** que, para isso, deverá(ão) informar à Coordenação de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação/**UFG** sobre o desenvolvimento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de _____ (quantidade de meses/anos), iniciando-se em ___/___/201___, e terminando em ___/___/201___, com a jornada diária de _____ horas, perfazendo uma carga horária de _____ horas semanais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A jornada de estágio, inclusive no período de férias, será determinada de comum acordo entre o estudante, e a _____ **(Concedente)**, sempre com a interveniência da **UFG**, a qual poderá ser de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da **UFG**, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A duração do estágio na mesma parte concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA QUARTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados no período de um mês;
- c) conclusão ou interrupção do curso na **UFG**;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades na _____
_____AGIR/CRER;
- f) ex-officio, no interesse da _____
(Concedente), desde que devidamente motivada;
- g) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "d", "e", "f", "g" e "h", a _____
(Concedente) comunicará o fato à **UFG** em um prazo máximo de quinze dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A **UFG** fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

CLÁUSULA QUINTA

A _____ **(Concedente)**, deverá, compulsoriamente, no caso do estágio curricular não obrigatório, conceder uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ (_____), bem como o auxílio-transporte.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Fica a critério da _____
(Concedente), no caso do estágio curricular obrigatório, o estabelecimento de uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ (_____), cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, para que o (a) estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, dentre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

SUBCLÁUSULA QUARTA. A _____
(Concedente) deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, em valor compatível com o mercado, no caso de estágio curricular não obrigatório.

SUBCLÁUSULA QUINTA. A UFG deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor de seus estudantes, em valor compatível com o mercado, no caso de estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA SEXTA

É assegurado aos estagiários pela _____
(**Concedente**), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da _____
(**Concedente**).

CLÁUSULA OITAVA

Os(As) estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio **UFG** n.º _____/201____, não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no convênio, neste Termo de Compromisso, assim como dos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a _____ (**Concedente**) para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA NONA

I - No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**:

a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;

b) observar e obedecer às normas internas da _____
(**Concedente**);

c) elaborar e entregar para **UFG** plano de atividades e relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

O professor orientador e o supervisor devem seguir o regulamento de estágio do curso onde contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este Termo de Compromisso de Estágio está vinculado ao Convênio **UFG** n.º ____/200__, celebrado entre a **UFG** e a _____ (**Concedente**), onde se encontram disciplinadas as condições de realização das atividades do estágio.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 201__.

ESTAGIÁRIO(A)

CONCEDENTE

Pela **UFG**:

**Coordenador de Estágio da Unidade
Acadêmica do Aluno**

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



Área de conhecimento 21: Física Geral e Experimental

Inscrição	Nome	Mpc	Npt	Mpd	Média Geral	Classificação
142343210005	Tobias Heimfarth	8,33	8,20	7,90	8,14	1*
142343210008	Marcelo Correa Ribeiro	6,33	8,43	8,55	7,77	2*
142343210001	Diego Anderson Hoff	7,67	6,75	7,30	7,24	3*

Área de conhecimento 22: Inspeção e Tecnologia de Produtos de Origem Animal

Inscrição	Nome	Mpc	Npt	Mpd	Média Geral	Classificação
142343220009	Karina Ramirez Starikoff	7,97	8,44	8,13	8,18	1*
142343220005	Maira Salomão Fortes	6,63	8,92	8,77	8,11	2*

Área de conhecimento 23: Química Analítica

Inscrição	Nome	Mpc	Npt	Mpd	Média Geral	Classificação
142343230012	Marieli Vieira dos Santos	8,63	8,59	8,94	8,72	1*
142343230013	Catarine Diniz Pereira	9,40	8,93	7,60	8,64	2*
142343230007	Rodrigo Sequinel	6,47	9,06	8,02	7,85	3*
142343230004	João Flávio de Silveira Petrucci	6,07	8,65	7,07	7,26	4*

JAIME GIOLO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2014 - UASG 153052

Nº Processo: 23070002897/14-91.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CNPJ Contratado: 00361418000124. Contratado: CONCEITO ENGENHARIA LTDA - Objeto: Construção do Edifício para o Laboratório de Anatomia/Biologia na cidade de Catalão no Estado de Goiás. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 04/07/2014 a 28/06/2015. Valor Total: R\$2.898.800,00. Fonte: 112000000 - 2014NE802605. Data de Assinatura: 09/06/2014.

(SICON - 18/06/2014) 153053-15226-2014NE800401

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 133/2014

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 16/06/2014. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2014, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2014, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais hidráulicos.

CARLITO LARIUCCI
Pró-Reitor

(SIDE - 18/06/2014) 153052-15226-2014NE800401

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2014 - UASG 153052

Nº Processo: 022646/2013-42. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de Materiais de Laboratório de uso geral, tais como: Alça bacteriológica, Alcool, Algodão, Caixa coletores, Cálice, Escova, Lâminas, Luvas, Jaleco e outros. Total de Itens Licitados: 00041. Edital: 20/06/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Dmp - Departamento de Material e Patrimônio Campus 2 - Samambaia - GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades.

(SIDE - 18/06/2014) 153052-15226-2014NE802686

PREGÃO Nº 16/2014 - UASG 153052

Nº Processo: 022697/2013-74. Objeto: Pregão Eletrônico - Equipamentos e acessórios para Estúdio de TV, tais como: TRIPES PARA FILMADORAS E CÂMERAS, KITS DE ILLUMINAÇÃO E OUTROS. Total de Itens Licitados: 00016. Edital: 20/06/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Dmp - Departamento de Material e Patrimônio Campus 2 - Samambaia - GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para fins de formulação de proposta, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades.

(SIDE - 18/06/2014) 153052-15226-2014NE802686

PREGÃO Nº 25/2014 - UASG 153052

Nº Processo: 026302/2013-11. Objeto: Pregão Eletrônico - Teclado digital (MUSICAL), Gravador digital de áudio e voz E Microfones sem fio. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 20/06/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Dmp - Departamento de Material e Patrimônio Campus 2 - Samambaia - GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014062000079

09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para fins de formulação de proposta, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades.

(SIDE - 18/06/2014) 153052-15226-2014NE802686

PREGÃO Nº 36/2014 - UASG 153052

Nº Processo: 000501/2014-71. Objeto: Pregão Eletrônico - Equipamentos laboratoriais, tais como: AUTOCLAVE, HOMOGENIZADOR DE SOLUÇÕES E CONTADOR ELETÔNICO DE COLÔNIAS. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 20/06/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Dmp - Departamento de Material e Patrimônio Campus 2 - Samambaia - GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para fins de formulação de proposta, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades.

(SIDE - 18/06/2014) 153052-15226-2014NE802686

PREGÃO Nº 130/2014 - UASG 153052

Nº Processo: 23070000798201475. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços gerais de raspagem superficial e carga/descarga com uso de mini carregadeira potencia mínima de 80HP. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/06/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Universitária Nº 1593 Setor Leste Universitário - GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2014 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para fins de formulação das propostas, verificar no Edital os Anexos I - TERMO DE REFERÊNCIA e II - Especificações gerais para execução dos serviços.

CARLITO LARIUCCI
Pró-Reitor

(SIDE - 18/06/2014) 153052-15226-2014NE800401

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 04/06/2014. Objeto: Contratação de empresa para reforma do edifício do Instituto de Informática no Campus Samambaia da UFG.

CARLITO LARIUCCI
Pró-Reitor

(SIDE - 18/06/2014) 153052-15226-2014NE800401

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio UFG nº 150/2014. Processo UFG nº 23070.005876/2014-28. Objeto: Proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da UFG, oportunidade de realização de estágio curricular nas diversas áreas de atuação do concedente. Convenientes: UFG e Setra Engenharia Ltda. Assinatura: 16/06/2014. Validade: 16/06/2014 a 15/06/2019.

Espécie: Convênio UFG nº 151/2014. Processo UFG nº 23070.006763/2014-40. Objeto: Proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da UFG, oportunidade de realização de estágio curricular nas diversas áreas de atuação do concedente. Convenientes: UFG e Sérgio Matia Leite Eireli. Assinatura: 16/06/2014. Validade: 16/06/2014 a 15/06/2019.

Espécie: Convênio UFG nº 152/2014. Processo UFG nº 23070.005273/2014-26. Objeto: Proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da UFG, oportunidade de realização de estágio curricular nas diversas áreas de atuação do concedente. Convenientes: UFG e Luana de Faria Marques Otto. Assinatura: 16/06/2014. Validade: 16/06/2014 a 15/06/2019.

Espécie: Convênio UFG nº 153/2014. Processo UFG nº 23070.002281/2014-11. Objeto: Proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da UFG, oportunidade de realização de estágio curricular nas diversas áreas de atuação do concedente. Convenientes: UFG e Associação Goiana de Integração e Reabilitação. Assinatura: 17/06/2014. Validade: 17/06/2014 a 16/06/2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2014 - UASG 153061

Nº Processo: 23071006043201434. PREGÃO SISPP Nº 58/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CNPJ Contratado: 14778525000167. Contratado: LAH EVENTOS EIRELI - ME - Objeto: Locação de espaço físico para realização de palestras de professores do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (MEC/FNDE/UFJF). Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 02/06/2014 a 01/12/2014. Valor Total: R\$84.899,73. Fonte: 112000000 - 2014NE800538. Data de Assinatura: 02/06/2014.

(SICON - 18/06/2014) 153061-15228-2014NE800070

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 63/2014

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23071006706/14-39, publicada no D.O.U de 03/06/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Este pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede de dados, para interligar o Colégio de Aplicação João XXIII ao backbone do Campus da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, conforme condições do Edital. Novo Edital: 20/06/2014 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S/nº - Bairro São Pedro São Pedro - JUIZ DE FORA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SANDRA FARIA FABRES
Pregoeiro

(SIDE - 18/06/2014) 153061-15228-2014NE800494

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2014 - UASG 150231

Nº Processo: 23071011970201325. PREGÃO SRP Nº 41/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CNPJ Contratado: 10812219000149. Contratado: PRODUTOS HOSPITALARES MEDBLANC LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos hospitalares de forma parcelada para o setor de almoxarifado do Hospital Universitário da UFJF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 11/03/2014 a 10/03/2015. Valor Total: R\$7.992,00. Fonte: 613368976 - 2014NE800107. Data de Assinatura: 11/03/2014.

(SICON - 18/06/2014) 153061-15228-2014NE800356

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 13/2014 UASG 150231
Número do Contrato: 90/2009.
Nº Processo: 23071005889200920.
PREGÃO SISPP Nº 33/2009. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CNPJ Contratado: 97382477000110. Contratado: TERCEIRIZA SERVICOS LTDA - Objeto: Reajuste de valor do contrato, retroativo a 1º de janeiro de 2014, em função do Dissídio Coletivo da Categoria estabelecido pela Convenção Coletiva de trabalho 2014/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$65.592,24. Fonte: 112000000 - 2014NE800283. Data de Assinatura: 06/06/2014.

(SICON - 18/06/2014) 153061-15228-2014NE800356

TERMO ADITIVO Nº 11/2014 UASG 150231
Número do Contrato: 103/2009.
Nº Processo: 23071008057200965.
PREGÃO SISPP Nº 45/2009. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CNPJ Contratado: 04552404000149. Contratado: ADCON ADMINISTRACAO E CONSERVACAO-LTDA. Objeto: Reajuste de valor do contrato retroativo a 1º de janeiro de 2014, em função do Dissídio coletivo da categoria estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$30.614,34. Fonte: 112000000 - 2014NE800557. Data de Assinatura: 06/06/2014.

(SICON - 18/06/2014) 153061-15228-2014NE800356

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.